



EDITAL N° 16/2026/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SEI N° 23243.012615/2025-98

DOCUMENTO SEI N° 2950246

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO DO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFRO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de vagas remanescentes para profissionais que tem interesse em atuarem como prestadores de serviço na função de Colaboradores dos Cursos Presenciais de Formação Inicial e Continuada do Programa Mulheres Mil - Cuidados 2025, de acordo com as disposições a seguir.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: moradoras de zonas urbanas periféricas, privadas de liberdade, cisgênero e transgênero, em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial com 16 anos ou mais de idade, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, de povos originários, tradicionais e do campo, entre outras.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuar nas funções estabelecidas no item 4. Os profissionais selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção profissionais **com vínculo** com o serviço público, conforme os **requisitos** de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme RESOLUÇÃO N° 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

3.5. Este edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do Campus e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas nos Quadros 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação Função Professor Curso FIC em CUIDADOR DE IDOSO - VILHENA

Disciplina/Módulo	Carga Horária	N. de Vagas	Modalidade	Remuneração	Local	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS E DIREITOS DAS MULHERES – LEI N° 15.069/2024	20	01	Presencial	R\$50,00 Hora/Aula	Vilhena	Graduação em Fisioterapia ou Graduação em Educação Física. (vaga exclusiva para pessoas COM vínculo com o serviço público em qualquer esfera, em razão da natureza da despesa elaborada no plano de trabalho)

4.2. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato para as funções de **Gestor/Apoio Contábil Financeiro**, e **Professor** neste processo seletivo. Assim, será considerada somente a inscrição mais recente para efeitos de classificação.

4.3. O candidato à função **Professor Formador** poderá se inscrever em até no máximo 04 (quatro) componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

4.4. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do curso, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

4.5. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. Poderão se inscrever neste Edital profissionais servidores públicos internos ou externos ao IFRO, desde que atenda a formação e/ou experiência nas áreas descritas no Quadro 1.

5.3. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico [Formulário de Inscrição](#) até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar no formulário constante no cronograma os documentos referenciados abaixo, em formato digital e em um único arquivo de extensão PDF na seguinte ordem:

a) Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; (de caráter eliminatório);

b) Cópia legível do CPF; (de caráter eliminatório);

c) Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme os Quadros 1 a 2. (de caráter eliminatório);

d) O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes (de caráter classificatório);

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.4. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.7. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus Colorado do Oeste*, designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 6 e 7.

Quadro 6 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional - CARGOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
1	Experiência profissional (não relacionada à docência), compatível com a função requerida.	2 pontos por semestre	20	
2	Experiência profissional em programas PRONATEC/e-TEC e/ou no encargo pleiteado requerida.	2 pontos por semestre	20	
3	Experiência na área do cargo, atuação como profissional no setor.	0,5 pontos por semestre	20	
4	Participação em curso de capacitação com no mínimo de 20h .	1 ponto por curso	5	
5	Especialização na área	2,5 por curso	5	
6	Mestrado	10 pontos	10	
7	Doutorado na área objeto da seleção	20 pontos	20	
Limite de Pontuação			100	

Quadro 7 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional - CARGO PROFESSOR

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	5 pontos por Curso	5	
	b) Graduação na área para a qual se inscrever	8 pontos por Curso	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	9 pontos por Curso	9	

	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	12 pontos por Curso	12	
	Doutorado	15 pontos por Curso	15	
Experiência Profissional	e) Docência em qualquer área em programas de cursos de Formação Inicial e Continuada	1 ponto por disciplina ministrada	10	
	f) Docência na área para a qual se inscrever	4 pontos por Semestre	20	
	g) Comprovação de experiência profissional na área para qual se inscreveu (não relacionado à docência)	4 pontos por semestre	12	
	i) Atualização profissional de no mínimo 10h	3 pontos por Declaração ou certificado	09	
Limite de Pontuação			100	

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro (Anexo II ou III, de acordo com cargo pretendido) e enviar em formulário eletrônico com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 a 4 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-colorado>, no mesmo local onde este Edital foi publicado.

6.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

6.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail cursosfsc.colorado@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação **Recurso/nº do Edital**.

6.8. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (**ANEXO I**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para cursosfsc.colorado@ifro.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "**Recurso**".

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo V. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.3. Admitir-se-á apenas 01 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (**Anexo I**).

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação acontecerá exclusivamente pelo site <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-colorado>

- 8.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis ao início da respectiva atividade
- 8.3. Os candidatos deverão desenvolver as atividades indicadas nos Anexos IV, deste Edital e conforme orientações do Supervisor local e equipe do *Campus*, em ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.
- 8.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.
- 8.5. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.
- 8.6. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail: cursosfic.colorado@ifro.edu.br os seguintes documentos:
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
 - cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
 - comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
 - cópia simples do PIS/PASEP (para não servidores públicos);
 - Termo de responsabilidade

9. REMUNERAÇÃO

- 9.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 à 3 deste Edital.
- 9.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do colaborador selecionado, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.
- 9.3. A emissão da nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para o profissional **não servidor público**, e o pagamento do ISS (Imposto sobre Serviço) junto a Secretaria Municipal da Fazenda é de responsabilidade do beneficiário da bolsa, e deverá ser realizado no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e apresentar o comprovante do pagamento juntamente com a Nota Fiscal para fins de não dedução pelo IFRO.
- 9.4. No ato do pagamento da bolsa ao profissional **não servidor público**, haverá retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS), de acordo com a legislação vigente.
- 9.5. No ato do pagamento da bolsa aos profissionais servidores públicos e não servidores públicos, haverá retenção na fonte do imposto de renda quando o valor a ser pago for superior a faixa de isenção prevista em lei, exceto ao profissional servidor público pertencente à Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 9.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente curricular, mediante a entrega dos instrumentais devidamente preenchidos e aprovados pelo Supervisor local para então ser efetuado depósito em conta do contratado em até 60 (sessenta dias) após a aprovação. A contagem do prazo iniciar-se-á com a entrega de todos os documentos.
- 9.7. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento presencial à demanda deste Edital.
- 9.8. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	09 de março de 2026	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-colorado
Período de Inscrição	09 à 10 de de março de 2026	Formulário eletrônico para inscrições: Ficha de Inscrição
Homologação de resultados	11 de março de 2026	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-colorado
Convocação dos candidatos aprovados	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-colorado
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	cursosfic.colorado@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

- 10.2. O *Campus* poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.
- 10.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 10.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 11.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo incidir sobre ele, inclusive GRU para devolução da bolsa.

- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado
- 11.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 11.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br inclusive os editais de alteração, se houver.
- 11.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.
- 11.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.
- 11.9. O candidato(a) que foi acionado pela coordenação e não der resposta em até 24 horas poderá ser desligado do projeto, (resguardados os domingos).
- 11.10. O candidato(a) que se inscrever como não servidor, não poderá ter vínculo com serviço público no período que compreende a execução efetiva de suas funções, tendo em vista a rubrica de pagamento.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus* Colorado do Oeste, em primeira instância, e pela Direção Geral do *Campus* Colorado do Oeste, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 09/03/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2950246** e o código CRC **3CCC829A**.

ANEXO I— FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de Identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
<input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO CARGO PROFESSOR FORMADOR
(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	5 pontos por Curso	5	
	b) Graduação na área para a qual se inscrever	8 pontos por Curso	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscrever	9 pontos por Curso	9	
	d) Mestrado na área para a qual se inscrever	12 pontos por Curso	12	
	Doutorado	15 pontos por Curso	15	
Experiência Profissional	e) Docência em qualquer área em programas de cursos de Formação Inicial e Continuada	1 ponto por disciplina ministrada	10	
	f) Docência na área para a qual se inscrever	4 pontos por Semestre	20	
	g) Comprovação de experiência profissional na área para a qual se inscreveu (não relacionado à docência)	4 pontos por semestre	12	
	i) Atualização profissional de no mínimo 10h	3 pontos por Declaração ou certificado	09	
Limite de Pontuação			100	

ANEXO III — QUADRO DE PONTUAÇÃO CARGOS FUNÇÃO ADMINISTRATIVA
(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

ITEM	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
1	Experiência profissional (não relacionada à docência), compatível com a função requerida.	2 pontos por semestre	20	
2	Experiência profissional em programas PRONATEC/e-TEC e/ou no encargo pleiteado requerida.	2 pontos por semestre	20	
3	Experiência na área do cargo, atuação como profissional no setor.	0,5 pontos por semestre	20	
4	Participação em curso de capacitação com no mínimo de 20h .	1 ponto por curso	5	
5	Especialização na área	2,5 por curso	5	
6	Mestrado	10 pontos	10	
7	Doutorado na área objeto da seleção	20 pontos	20	
Limite de Pontuação			100	

ANEXO V— TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o Programa Mulheres Mil. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

Não acumularei simultaneamente a prestação de serviço desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação, de programas iguais ou similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;

Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função;

As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da efetiva execução de suas funções.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Tenho ciência de que não posso ter vínculo empregatício com serviço público e que tal situação impedirá o recebimento do serviço prestado.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO